

Convocatória Eleitoral

Para eleições à Comissão Coordenadora Distrital de Castelo Branco

Sendo necessário renovar e revitalizar a Coordenadora Distrital convocam-se eleições para o próximo dia 31 de Janeiro com o calendário e regulamento que se segue:

Calendário

Dia 11 de Dezembro – convocatória da eleição;

Dia 12 de Dezembro – envio do regulamento a todos os aderentes;

Dia 15 de Janeiro – data final para entrega de listas e moções;

Dia 31 de Janeiro – votação. Entre as 15 e as 17 horas, nas sedes do Bloco.

Regulamento Eleitoral

Eleição

1 – A votação para eleição da Coordenadora Distrital de Castelo Branco terá lugar no dia 31 de Janeiro, entre as 15 e as 17 horas, nas sedes do BE da Covilhã, Castelo Branco e Sertã.

2 - Nestas sedes serão constituídas mesas de voto, onde poderão votar todos os aderentes cujas inscrições constem dos registos centrais até 15 de Janeiro de 2009 (e consequentemente dos cadernos eleitorais), regra válida para todos que requeiram mudança de concelho de filiação.

3 – As eleições realizam-se por voto secreto em urna fechada e por listas, sendo o apuramento do número de eleitores efectuado por método proporcional directo, em função do número total de votos obtidos por cada lista concorrente.

a) Serem entregues à Comissão Eleitoral até 4 de Janeiro, inclusive;

b) Forem subscritas, pelo menos, por 3 aderentes, além dos candidatos, devendo ser apresentado o nome, número de aderente e assinatura;

c) Indicar um representante para integrar a comissão eleitoral;

d) Cumprir os critérios estatutários de paridade;

e) Ser constituída por máximo de 9 e um mínimo de 3 pessoas.

6 – A inclusão de suplentes nas listas não é obrigatória.

7 – As listas, consideradas conformes, serão designadas por uma letra e um lema, correspondendo a letra A à primeira lista apresentada, a B à segunda, etc.

Apresentação de listas

4 – Cada candidatura é constituída por uma moção de orientação política e uma lista fechada e ordenada de candidatos.

5 – As candidaturas serão consideradas válidas se cumprirem os seguintes requisitos;

Comissão Eleitoral

8 – Será composta por um representante do núcleo da Covilhã, outro do núcleo da Sertã e outro do núcleo de Castelo Branco e um representante indicado por cada lista

9 – A Comissão Eleitoral decide por maioria simples.

10 – A Comissão Eleitoral fica sediada na sede de Castelo Branco.

11 - São competências da Comissão Eleitoral:

- a) Conduzir o processo eleitoral, incluindo a votação, contagem de votos;
- b) Garantir às listas concorrentes idênticas possibilidades;
- c) Assegurar a realização de um debate entre as listas concorrentes;
- e) Encarregar-se da impressão dos boletins de voto;
- f) Aprovar um modelo de acta eleitoral, a ser preenchida na mesa eleitoral;
- g) Fornecer os cadernos eleitorais à mesa de voto até o dia anterior ao dia da votação.
- h) Expedir as listas, respectivas moções de orientação e kit para voto por correspondência a todos os aderentes, conforme calendário em anexo;
- i) No final do escrutínio, proceder à divulgação dos resultados apurados.
- j) A Comissão poderá pedir a colaboração e apoio central para as questões logísticas.

Mesa de Voto

12 – As Mesas de voto serão formadas pela Comissão Eleitoral com o apoio dos núcleos locais.

Votação

13 – Para exercer o direito de voto os aderentes terão de ter pago a quota de 2009.

14 – Este pagamento poderá ser efectuado no dia da votação, desde que feito pessoalmente na mesa de voto.

15 – O voto por correspondência será validado se estiver colocado num envelope sem qualquer sinal identificativo que, por sua vez, é inserido num segundo envelope exterior com o nome e assinatura do aderente para efeitos da verificação da regularidade do pagamento da sua quota, devendo ser entregue em mão à comissão eleitoral até ao dia anterior ao da votação ou chegar à sede via CTT a tempo de ser incluído no escrutínio a realizar no final da votação.

Casos Omissos

16 – Os casos omissos são decididos pela Comissão Eleitoral.

11 de Dezembro de 2008

A Comissão Distrital de Castelo Branco